

Ciência ao Representante do Ministério Público Eleitoral, via expediente próprio, no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Da decisão deste juízo eleitoral, cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do § 1º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

O recurso contra a decisão que julga as contas partidárias como não prestadas não tem efeito suspensivo, nos termos do § 4º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

O recurso apresentado contra a sentença proferida pelo juiz eleitoral tem natureza ordinária e deve ser processado na forma do art. 265 e seguintes do Código Eleitoral, conforme a disciplina legal esculpida no § 2º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Registre-se o julgamento das contas no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, após a verificação do trânsito em julgado, nos termos do § 5º, art. 59, da Resolução TSE nº 23.604/2019 (§ 2º, II, art. 9º, da Resolução TSE nº 23.384/2012)).

Diligências necessárias, após arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

SURUBIM - PE, datado e assinado eletronicamente.

Juiz Eleitoral

35ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

ELIMINAÇÃO DE MATERIAIS - 2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Edital Nº 1 - TRE-PE/PRES/DG/ZE035

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Prazo: 45 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Paulo Alves de Lima, Juiz da 035ª Zona Eleitoral, Bezerros, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos termos da Resolução TSE nº 23.379/2012 e nas disposições constantes no Provimento TRE-PE nº 64/2022, a partir do dia dezoito de abril do ano de dois mil e vinte e três (18/04/2023), às 08:00 (oito) horas, será realizada a inutilização dos documentos a seguir relacionados, através do processo de trituração, a ser procedida no Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado à Av. Agamenon Magalhães nº 1.160, bairro das Graças, na cidade do Recife-PE, podendo o evento ser acompanhado por quem interessar possa:

Documento	Ano
Cadernos/Folhas de Votação	2014
Comprovantes de votação de eleitores que não votaram	2014

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital, que será afixado no local de costume.

ANDERSON MENDES FERREIRA

CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL

OUTROS

INSPEÇÃO(1304) Nº 0600001-42.2023.6.17.0035

PROCESSO : 0600001-42.2023.6.17.0035 INSPEÇÃO (BEZERROS - PE)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO : JUÍZO DA 035ª ZONA ELEITORAL - BEZERROS/PE
INSPETOR : JUÍZO DA 035ª ZONA ELEITORAL - BEZERROS/PE

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

INSPEÇÃO (1304) Nº 0600001-42.2023.6.17.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

INSPETOR: JUÍZO DA 035ª ZONA ELEITORAL - BEZERROS/PE

INSPECIONADO: JUÍZO DA 035ª ZONA ELEITORAL - BEZERROS/PE

EDITAL Nº 001/2023

AUTOINSPEÇÃO ANUAL 2023

O MM. Dr. PAULO ALVES DE LIMA - Juiz Eleitoral desta 035ª Zona - Bezerros/PE, no uso de suas atribuições legais e em virtude de lei, etc...

Faz saber a todos e a todas que o presente edital virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que será realizada a autoinspeção anual 2023 nos serviços do cartório eleitoral da 35ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Francisca de Moraes Lemos, S/N, Bairro São Pedro, Bezerros/PE, CEP 55.660-000 (Fórum Desembargador José Antônio de Amorim), cuja abertura ocorrerá no dia 20 de março de 2023, a partir das 09 horas, conforme disposto no art. 42 da Resolução TSE n.º 23.657/2021, no art. 37 e seguintes do provimento CGE n.º 2/2023 e no art. 15, III, do Provimento CRE-TRE/PE n.º 65/2022.

Na audiência de abertura, o Chefe do Cartório deverá apresentar os livros e demais documentos exigidos em lei para serem inspecionados.

Fica designado o chefe de Cartório, Anderson Mendes Ferreira, para secretariar os trabalhos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital que será afixado no local de costume e publicando no DJE. DADO E PASSADO nesta 35ª Zona Eleitoral, ao 01 (um) dia do mês de março do ano de 2023.

Dr. Paulo Alves de Lima

Juiz Eleitoral

INSPEÇÃO(1304) Nº 0600001-42.2023.6.17.0035

PROCESSO : 0600001-42.2023.6.17.0035 INSPEÇÃO (BEZERROS - PE)
RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO : JUÍZO DA 035ª ZONA ELEITORAL - BEZERROS/PE
INSPETOR : JUÍZO DA 035ª ZONA ELEITORAL - BEZERROS/PE

PORTARIA Nº 001/2023

O Doutor Paulo Alves de Lima, Juiz Eleitoral desta 35ª Zona Eleitoral, Município de Bezerros/PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 31, §3º, do Provimento nº 65, de 10 de fevereiro de 2022, da CRE/TRE-PE,

Considerando a necessidade de designação de secretário para os trabalhos da autoinspeção desta 035ª ZE/PE na autoinspeção 2023,

RESOLVE:

Designar o Chefe de Cartório Eleitoral, Anderson Mendes Ferreira, para secretariar os trabalhos da autoinspeção desta 035ª. Zona Eleitoral - Bezerros/PE, designada para o dia 20/03/2023, pelas 09horas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Cartório Eleitoral.

Publique-se.

Bezerros, 01 de março de 2023.

Dr. Paulo Alves de Lima

Juiz Eleitoral - 35ª Zona

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600021-67.2022.6.17.0035

PROCESSO : 0600021-67.2022.6.17.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BEZERROS - PE)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : JOSE VANDIAEL MARTINS LAURENTINO

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600021-67.2022.6.17.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

DESPACHO

Trata-se de ausência de prestação de contas do exercício financeiro 2021, referente ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) deste Município de Bezerros/PE, sendo que caberia ao Órgão Partidário prestá-la, atendendo ao que determina o art. 30, I, "a", da Resolução TSE nº 23.604 /2019.

Apesar da(s) notificação(ões), não houve a apresentação das contas.

Consta dos autos certidão do Cartório Eleitoral acerca do disposto no art. 30, IV, "a" e "b" da mencionada resolução.

Seguindo o trâmite legal e após manifestação do Ministério Público Eleitoral, o art. 30, IV, "e", da mencionada resolução, determina a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias.

Diante disso, determino a abertura de vista ao Órgão Partidário e dirigentes (art. 30, IV, "e", da Resolução TSE 23.604/2019), pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação.

Encaminhe-se cópia deste despacho para o e-mail do Partido constante do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Após, voltem os autos conclusos.

Bezerros/PE, 28/02/2023.

Dr. Paulo Alves de Lima

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600025-07.2022.6.17.0035

PROCESSO : 0600025-07.2022.6.17.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BEZERROS - PE)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : MARIA EDNA DOS SANTOS

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - BEZERROS - PE - MUNICIPAL

INTERESSADO : STENIO ADRIANO DOS SANTOS FONSECA

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600025-07.2022.6.17.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

DESPACHO

Trata-se de ausência de prestação de contas do exercício financeiro 2021, referente ao Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB) deste Município de Bezerros/PE, sendo que caberia ao Órgão Partidário Estadual prestá-la, atendendo ao que determina o art. 28, §§ 5º e 6º, combinado com o art. 30, I, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, uma vez que o Órgão Partidário Municipal não se encontra mais vigente, conforme consulta ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Apesar da(s) notificação(ões), não houve a apresentação das contas.

Consta dos autos certidão do Cartório Eleitoral acerca do disposto no art. 30, IV, "a" e "b", da mencionada resolução, bem como ofícios referentes ao previsto no art. 30, I, "b".

Seguindo o trâmite legal e após retorno do Ministério Público Eleitoral, o art. 30, IV, "e", da mencionada resolução, determina a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias.

Diante disso, determino a abertura de vista ao Órgão Partidário e dirigentes (art. 30, IV, "e", da Resolução TSE 23.604/2019), pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação.

Encaminhe-se cópia deste despacho para o e-mail do Partido constante do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Após, voltem os autos conclusos.

Bezerros/PE, 28/02/2023.

Dr. Paulo Alves de Lima

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600026-89.2022.6.17.0035

PROCESSO : 0600026-89.2022.6.17.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BEZERROS - PE)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PTDOB

INTERESSADO : JULIANO GUSTAVO MONTEIRO MARCOLINO

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600026-89.2022.6.17.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

DESPACHO

Trata-se de ausência de prestação de contas do exercício financeiro 2021, referente ao Partido AVANTE deste Município de Bezerros/PE, sendo que caberia ao Órgão Partidário prestá-la, atendendo ao que determina o art. 30, I, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Apesar da(s) notificação(ões), não houve a apresentação das contas.

Consta dos autos certidão do Cartório Eleitoral acerca do disposto no art. 30, IV, "a" e "b" da mencionada resolução.

Seguindo o trâmite legal e após manifestação do Ministério Público Eleitoral, o art. 30, IV, "e", da mencionada resolução, determina a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias.

Diante disso, determino a abertura de vista ao Órgão Partidário e dirigentes (art. 30, IV, "e", da Resolução TSE 23.604/2019), pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação.

Após, voltem os autos conclusos.

Bezerros/PE, 28/02/2023.

Dr. Paulo Alves de Lima

Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600022-52.2022.6.17.0035

PROCESSO : 0600022-52.2022.6.17.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BEZERROS - PE)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA PARTIDO PROGRESSISTA-PP

INTERESSADO : CONCEICAO FERREIRA NEVES

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600022-52.2022.6.17.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

DESPACHO

Trata-se de ausência de prestação de contas do exercício financeiro 2021, referente ao Partido PROGRESSISTAS deste Município de Bezerros/PE, sendo que caberia ao Órgão Partidário Estadual prestá-la, atendendo ao que determina o art. 28, §§ 5º e 6º, combinado com o art. 30, I, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, uma vez que o Órgão Partidário Municipal não se encontra mais vigente, conforme consulta ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Apesar da(s) notificação(ões), não houve a apresentação das contas.

Consta dos autos certidão do Cartório Eleitoral acerca do disposto no art. 30, IV, "a" e "b", da mencionada resolução, bem como ofícios referentes ao previsto no art. 30, I, "b".

Seguindo o trâmite legal e após manifestação do Ministério Público Eleitoral, o art. 30, IV, "e", da mencionada resolução, determina a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias.

Diante disso, determino a abertura de vista ao Órgão Partidário e dirigentes (art. 30, IV, "e", da Resolução TSE 23.604/2019), pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação.

Encaminhe-se cópia deste despacho para o e-mail do Partido constante do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Após, voltem os autos conclusos.

Bezerros/PE, 28/02/2023.

Dr. Paulo Alves de Lima
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600027-74.2022.6.17.0035

PROCESSO : 0600027-74.2022.6.17.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BEZERROS - PE)
RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DEMOCRATAS - DEM

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600027-74.2022.6.17.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

DESPACHO

Trata-se de ausência de prestação de contas do exercício financeiro 2021, referente ao Partido DEMOCRATAS - atual UNIÃO BRASIL - deste Município de Bezerros/PE.

Apesar da(s) notificação(ões), não houve a apresentação das contas.

Consta dos autos certidão do Cartório Eleitoral acerca do disposto no art. 30, IV, "a" e "b" da Resolução TSE 23.604/2019, bem como ofício referente ao previsto no art. 30, I, "b".

Seguindo o trâmite legal e após manifestação dos autos do MPE, o art. 30, IV, "d", da mencionada resolução, possibilita a realização de diligências e a alínea "e" determina a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias.

Diante disso e considerando o disposto no art. 30, IV, "d", da citada resolução e que da análise do extrato bancário eletrônico, Id 112793677, identifica-se uma transferência bancária originada do Órgão Partidário Estadual, no valor de R\$ 4.200,00, em data de 16/11/2021, determino que o Cartório Eleitoral junte a estes autos documento da prestação de contas anual do referido Órgão Partidário Estadual (demonstrativo de transferência de recursos), que tramita perante o TRE-PE, que é público, em que conste a referida transferência para o Órgão Partidário Municipal.

Após, determino a abertura de vista ao Órgão Partidário e dirigentes (art. 30, IV, "e", da Resolução TSE 23.604/2019), pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação.

Encaminhe-se cópia deste despacho para o e-mail do Partido constante do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Após, voltem os autos conclusos.

Bezerros/PE, 28/02/2023.

Dr. Paulo Alves de Lima
Juiz Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-37.2022.6.17.0035

PROCESSO : 0600023-37.2022.6.17.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BEZERROS - PE)
RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

INTERESSADO : JOSE MARCONI DE ANDRADE XAVIER CORREIA

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600023-37.2022.6.17.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

DESPACHO

Trata-se de ausência de prestação de contas do exercício financeiro 2021, referente ao Partido Socialista Brasileiro (PSB) deste Município de Bezerros/PE, sendo que caberia ao Órgão Partidário Estadual prestá-la, atendendo ao que determina o art. 28, §§ 5º e 6º, combinado com o art. 30, I, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, uma vez que o Órgão Partidário Municipal não se encontra mais vigente, conforme consulta ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Apesar da(s) notificação(ões), não houve a apresentação das contas.

Consta dos autos certidão do Cartório Eleitoral acerca do disposto no art. 30, IV, "a" e "b", da mencionada resolução, bem como ofícios referentes ao previsto no art. 30, I, "b".

Seguindo o trâmite legal e após retorno do Ministério Público Eleitoral, o art. 30, IV, "e", da mencionada resolução, determina a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias.

Diante disso, determino a abertura de vista ao Órgão Partidário e dirigentes (art. 30, IV, "e", da Resolução TSE 23.604/2019), pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação.

Encaminhe-se cópia deste despacho para o e-mail do Partido constante do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Após, voltem os autos conclusos.

Bezerros/PE, 28/02/2023.

Dr. Paulo Alves de Lima

Juiz Eleitoral

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600213-68.2020.6.17.0035

PROCESSO : 0600213-68.2020.6.17.0035 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BEZERROS - PE)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : ELEICAO 2020 HAMILTON GASPAR DE CARVALHO JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : ISABELLA CORDEIRO DA SILVA (50946/PE)

INTERESSADO : HAMILTON GASPAR DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO : ISABELLA CORDEIRO DA SILVA (50946/PE)

REQUERENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, considerando que a pessoa de Hamilton Gaspar de Carvalho Junior esteve neste cartório eleitoral alegando ter havido bloqueio judicial em sua conta bancária, intimei-o do referido bloqueio.

CERTIFICO, também, que fica a advogada Isabella Cordeiro da Silva, OAB-PE 50.946, intimada do referido bloqueio, bem como da decisão id113608256.

Bezerros/PE, 01 de março de 2023,
Anderson Mendes Ferreira
Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-22.2022.6.17.0035

PROCESSO : 0600024-22.2022.6.17.0035 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BEZERROS - PE)
RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
INTERESSADO : MANOEL JOAQUIM DA SILVA NETO

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600024-22.2022.6.17.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE BEZERROS PE

DESPACHO

Trata-se de ausência de prestação de contas do exercício financeiro 2021, referente ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) deste Município de Bezerros/PE, sendo que caberia ao Órgão Partidário Estadual prestá-la, atendendo ao que determina o art. 28, §§ 5º e 6º, combinado com o art. 30, I, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, uma vez que o Órgão Partidário Municipal não se encontra mais vigente, conforme consulta ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Apesar da(s) notificação(ões), não houve a apresentação das contas.

Consta dos autos certidão do Cartório Eleitoral acerca do disposto no art. 30, IV, "a" e "b", da mencionada resolução, bem como ofícios referentes ao previsto no art. 30, I, "b".

Seguindo o trâmite legal e após manifestação do Ministério Público Eleitoral, o art. 30, IV, "e", da mencionada resolução, determina a abertura de vista aos interessados para se manifestarem sobre as informações e os documentos apresentados no processo, no prazo de três dias.

Diante disso, determino a abertura de vista ao Órgão Partidário e dirigentes (art. 30, IV, "e", da Resolução TSE 23.604/2019), pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação.

Encaminhe-se cópia deste despacho para o e-mail do Partido constante do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias.

Após, voltem os autos conclusos.

Bezerros/PE, 28/02/2023.

Dr. Paulo Alves de Lima

Juiz Eleitoral

36ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600398-06.2020.6.17.0036

PROCESSO : 0600398-06.2020.6.17.0036 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(TIMBAÚBA - PE)